



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
POR UMA CIDADE MAIS FELIZ

Primavera (PE), 08 de Abril de 2020.

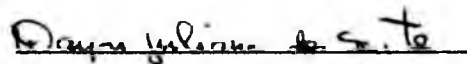
Ofício n.º 17 /2020

ASSUNTO: Encaminhamento da Lei 192/2020 devidamente sancionada.

Exmo. Sr. Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar conforme indicativo do art. 124 §1º, II e III da Constituição do Estado de Pernambuco, a Lei 192/2020, devidamente sancionada, para publicação no mural do Legislativo, ressaltando que as respectivas Leis foram publicadas no quadro de aviso da sede da Prefeitura, em 08 de Abril de 2020, respectivamente para conhecimento de todos.

Com nossas cordiais saudações municipalistas,



Dayse Juliana dos Santos

Prefeita

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

NESTA

RECEBIDO: 08 04 20
Severina
Câmara Municipal
Casa En... Primavera





PREFEITURA DE
PRIMAVERA
POR UMA CIDADE MAIS FELIZ

LEI Nº 192 de 08 de Abril de 2020.

**“RESTABELECE OS INCISOS I E IV DO
ART. 22 DA LEI MUNICIPAL 185 DE
2019”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ela sancionou a seguinte Lei::

Art. 1º. Os incisos I e IV, do art. 22 passam a ter a seguinte redação:

Art.22.....

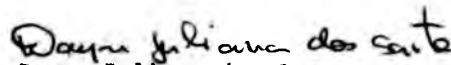
I - pessoal e encargos sociais;

(...)

IV - suprimido;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Primavera, em 08 de Abril de 2020.


Dayse Juliana dos Santos

Prefeita Constitucional





CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

LEI Nº 192/2020

EMENTA: Restabelece os Incisos I e IV do art. 22 da Lei Municipalm185/20219 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Primavera, no uso de suas atribuições legais aprovou o Projeto de Lei nº 003/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º - Os incisos I e IV, do art. 22 da Lei nº 185/2019, passam a ter a seguinte redação:

Art. 22.....

I - pessoal e encargos sociais;

(...)

IV - suprimido;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera, 06 de abril de 2020.

Felipe de Souza Raposo.

FELIPE DE SOUZA RAPOSO
Presidente

PROTOCOLO	
Nº	HORA: 11:07
DATA 08/04/2020	
<i>Sheila Lima</i>	
Assinatura/Matrícula	

Sheila Cristiane de Lima e Silva
Secretária de Gabinete
Matrícula: 0882

“Câmara Municipal de Primavera”

Aprovado em 1º Discursão
Em, 06 de MAI de 2020

Felipe de Souza Aguiar
Presidente